



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.505, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a semana de mobilização para doação de medula óssea, e dá outras providências.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída a Semana de Mobilização para Doação de Medula Óssea, a ser celebrada, anualmente, no período compreendido entre os dias 14 a 21 de setembro.

Art. 2º A Semana de Mobilização para Doação de Medula Óssea tem como objetivo:

I - Incentivar a doação voluntária de medula óssea;

II - Promover a conscientização da população sobre a importância da doação;

III - Divulgar informações sobre o cadastro de doadores no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

IV - Estimular a realização de campanhas educativas e eventos de mobilização social;

V - Fomentar a participação de entidades públicas e privadas em atividades relacionadas à doação de medula óssea.

Art. 3º Durante a semana instituída por esta Lei, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e instituições de saúde, campanhas de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 24 de junho de 2025.



JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 24 de junho de 2025.



DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS